



## CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

### Questão de Ordem Nº 389

*Autor*  
**SIBA MACHADO**

*Partido/UF*  
**PT-AC**

*Data-Hora*  
**11/03/2014 19:40**

*Legislatura*  
**54**

*Presidente da Sessão*

**HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN)**

*Ementa*

Questiona, com base nos art. 95 e 38 do Regimento Interno combinado com o art. 58 da Constituição Federal e nos entendimentos proferidos na QO 127/1999 e no Mandado de Segurança n. 26.441/2007 pelo Supremo Tribunal Federal, a finalidade das Comissões Externas e solicita a declaração de antiregimentalidade do Req. 9.534/2014.

*Texto da Questão de Ordem*

O SR. PRESIDENTE (Henrique Eduardo Alves) - ... ao Requerimento nº 9.534, de 2014. Orientação de bancada para o mérito da proposta. Vou ler o requerimento:

Requer criação de Comissão Externa Temporária para acompanhar as investigações efetuadas pela Openbaar Ministerie, em Amsterdam, Holanda, acerca das operações e procedimentos no Brasil da empresa SBM Offshore, cuja sede situa-se naquele País, e que envolvem possíveis práticas de suborno."

...

O SR. PRESIDENTE (Henrique Eduardo Alves) - Deputado Sibá Machado, tem V.Exa. a palavra, para uma questão de ordem, sobre matéria da Ordem do Dia.

O SR. SIBÁ MACHADO (PT-AC. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Foi só uma troca de papéis, não há necessidade de alvoroço.

Sr. Presidente, esta questão de ordem é fundamentada nos arts. 95 e 38 do nosso Regimento Interno; no art. 58 da Constituição Federal; no julgamento do Supremo Tribunal Federal sobre o Mandado de Segurança nº 26.441; e particularmente na decisão da Presidência da Câmara dos Deputados sobre a Questão de Ordem nº 127, do ano de 1999.

Reproduzo, primeiramente, o teor da decisão do Presidente Michel Temer, que era o Presidente desta Casa naquele momento, em resposta a questionamento do Deputado João Almeida, ex-Líder do PSDB:

"Esta Presidência manifesta sua concordância quanto ao questionamento levantado pelo Parlamentar, ao reconhecer a diversidade de objetivos com que são feitos os requerimentos para instituição de Comissões Externas, em contrariedade aos estritos termos do dispositivo regimental que trata da matéria.

Na verdade, este dispositivo estabelece que a instituição de Comissão Externa só é possível para o cumprimento de missão temporária, autorizada para representar a Câmara nos atos a que esta tenha sido convidada ou a que tenha de assistir.

Essas, portanto, são as únicas finalidades possíveis para a instituição de Comissões Externas.

As diversas finalidades para que, nos últimos tempos, têm sido instituídas Comissões Externas nesta Casa, principalmente aquelas de fiscalização e acompanhamento, são



## CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

importantes e pertinentes às atividades do Poder Legislativo e desta Casa. Mas não são, contudo, estritamente regimentais na forma, pois são atividades muito próprias das Comissões Permanentes em seu amplo espectro temático de atuação.

Ressalta esta Presidência, finalmente, a procedência da questão de ordem do Deputado João Almeida. E, pelo exposto, dá-lhe provimento, de forma que doravante os requerimentos de instituição de Comissão Externa deverão ser analisados pela Presidência da Casa, que avaliará a consonância dos mesmos aos precisos termos regimentais do art. 38 e seu parágrafo único.

Após o quê e existindo esta consonância, deverá a Presidência submetê-los à deliberação do Plenário. Não existindo essa consonância, a Presidência devolverá o requerimento ao seu autor, sugerindo que demande a Comissão Permanente respectiva para viabilizar seu intento.

Portanto, Sr. Presidente, no mesmo sentido da decisão do Presidente Michel Temer, a bancada...

O SR. MENDONÇA FILHO (DEM-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Não pode prorrogar a questão de ordem, Sr. Presidente, não pode prorrogar, encerraram os 3 minutos. O Regimento é claro.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Eduardo Alves) - Conclua a questão de ordem, Sr. Deputado.

O SR. SIBÁ MACHADO - Eu gostaria de concluir aqui.

A bancada do Partido dos Trabalhadores, por meio desta questão de ordem, requer seja declarada a antirregimentalidade do requerimento em discussão.

Portanto, Sr. Presidente, já que o texto vai se estender e pode gerar uma grande polêmica na sua leitura, em conclusão, pelo evidente desatendimento dos requisitos regimentais acima citados, requeiro seja declarada a antirregimentalidade do Requerimento nº 9.534, de 2014.

É o que nós estamos pedindo na questão de ordem.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ - Para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Eduardo Alves) - Para contraditar, Deputado Arnaldo Faria de Sá.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Plenário é soberano para decidir. Portanto, pelo indeferimento da questão de ordem!

(Intervenções simultâneas. Ininteligíveis.)

O SR. ALESSANDRO MOLON (PT-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - É o Regimento, Sr. Presidente. Queremos ouvir a resposta de V.Exa. com base no Regimento. Não é o Plenário soberano para decidir.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Deputado Bonifácio de Andrada votou com seu partido nas votações anteriores.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V.Exa. deveria recolher a questão de ordem e deliberar mediante parecer. É uma questão longa, com detalhes que não pode ser apreciada dessa forma.

O SR. ALESSANDRO MOLON - Mas não pode ser votada sem apreciação da questão de ordem.  
(Intervenções simultâneas. Ininteligíveis.)

O SR. MENDONÇA FILHO (DEM-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Acolha, Sr. Presidente, e delibere posteriormente.

O SR. SIBÁ MACHADO (PT-AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sobre matéria em discussão!

O SR. ALESSANDRO MOLON - Tem que ser resolvido agora.

O SR. MENDONÇA FILHO - Orientação, Sr. Presidente!

O SR. SIBÁ MACHADO - Sobre matéria em discussão!

O SR. EDUARDO CUNHA - Sr. Presidente, vai abrindo orientação para efeito de ganhar tempo. Isso é uma manobra obstrutiva.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Eduardo Alves) - Deputado Sibá Machado, após consulta à nossa Secretaria Geral da Mesa e, de maneira muito clara, a matéria vencida deveria ter sido colocada antes do que foi anteriormente colocada.

(Intervenções simultâneas. Ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Eduardo Alves) - Matéria vencida.

O SR. MENDONÇA FILHO - Orientação, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Eduardo Alves) - Em votação o requerimento.  
Para orientar.  
Como orienta o PT?

O SR. SIBÁ MACHADO (PT-AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, preciso recorrer à CCJ da decisão de V.Exa. porque eu pedi em três momentos da sessão...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, o requerimento foi intempestivo.

O SR. SIBÁ MACHADO - ... É só olhar as notas taquigráficas. Eu pedi em vários momentos...

O SR. PRESIDENTE (Henrique Eduardo Alves) - Desde a sessão passada.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco/PP-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Prejudicou o seu partido...



## CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

O SR. PRESIDENTE (Henrique Eduardo Alves) - Matéria vencida, que era para ter sido levantada desde a sessão passada, e não hoje, Deputado.

(Intervenções simultâneas. Ininteligíveis.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Eduardo Alves) - O texto é claro.

Como vota o PT?

Mais valoriza o esforço de V.Exa.

O SR. SIBÁ MACHADO - Estou pedindo recurso, Presidente, porque eu entendi no momento anterior da sessão passada, eu estava requerendo a V.Exa. o direito de prestar esta questão de ordem...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco/PP-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Não cabe recurso, Presidente, a matéria está prejudicada.

O SR. SIBÁ MACHADO - ... que no calor do debate, em algum momento, V.Exa. não me ouviu, mas está ali, nas notas taquigráficas. Estou pedindo, então, que a CCJ aprecie a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Eduardo Alves) - Tem toda a razão V.Exa. de recorrer à CCJ.

### **Decisão**

*Presidente que proferiu a Decisão*

**HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN)**

*Ementa*

**Inderefe a questão de ordem devido a matéria ser vencida.**

### **Recurso**

*Autor do Recurso*

**SIBÁ MACHADO (PT-AC)**

*Ementa*

**RECURSO Nº: 267/2014**

**Recorre, com base no art. 95, §8º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, da decisão do Presidente na Questão de Ordem nº 389/14.**

**Última Ação: PLEN - 11/03/2014 - Apresentação do Recurso n. 267/2014, pelo Deputado Sibá Machado (PT-AC), que: "Recorre".**